Proc. 033/01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 3.168 *DE* 03 *DE* abril *DE* 2001.

Ementa: "Autoriza o Poder executivo a criar uma Subprefeitura no Distrito de Rialto".

Art. 1º - Fica o Chefe do executivo Municipal, autorizado a tomar todas as providências, visando a criação de uma Subprefeitura no Distrito de Rialto, no Município de Barra Mansa.

Art. 2º - Para cumprimento do contido no artigo anterior, o Prefeito Municipal, poderá enviar Mensagem ou baixar Decreto, com o "Referendun" de Câmara Municipal, contendo entre outras providências abaixo elencado:

I – A Subprefeitura, funcionará em imóvel próprio da Municipalidade, ou locado para tal fim;

II – A indicação e nomeação para ocupar o cargo de Subprefeito que será comissionado, será feita pelo Chefe do Executivo, podendo o mesmo optar que a escolha se faça através de lista tríplice apresentando um consenso dos moradores do Distrito ou em eleição direta.

III – No caso de Eleição Direta, poderá solicitar à Justiça Eleitoral da Comarca de Barra Mansa, a lista dos Eleitores do Distrito e usar os procedimentos similares às Eleições Municipais.

IV – O Executivo Municipal dotará a Subprefeitura de todo material existente nas Secretarias Municipais e que viabilize o funcionamento regular da Unidade Administrativa criada.

V – Determinará que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mantenha maquinário, visando a manutenção das estradas vicinais locais.

VI – Determinará aos Secretários Municipais, que mantenham contatos permanentes com o Subprefeito, objetivando a integração dinâmica entre a Sede e Distrito nas diversidades administrativas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua aprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 03 de abril de 2001.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Prefeito

Lançada à fl. 225 e vº do Livro de nº 010.
Graziella Oliveira da Mata.

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (024) 322- 2652 / 322-2901 (Fax 322-3752)
CEP 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro

Scanned with CamScanner